

CONTRATO Nº 094/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - CNPJ nº 03.532.661/0001-56, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios – Decreto Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

CONTRATADA: WGN CARDOSO DESENHOS TECNICOS – CNPJ nº 18.459.715/0001-72, neste ato representada por Weslene Gonçalves Neto Cardoso – CPF nº 993.145.841-00, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022023566** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA nº 523/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários para instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio no Centro de Atendimento Médico - CAM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e conforme permissão legal, desde que devidamente justificado ou encerrado antecipadamente caso exaurido o objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento (Corpo de Bombeiros e CREA), administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme especificado no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.4029.4281-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, após a entrega de todos os documentos técnicos aprovados pelos órgãos de controle e fiscalização e da aprovação dos documentos pelo Secretário Municipal de Obras.



6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2. É obrigação da CONTRATADA entregar no prazo previsto no Termo de Referência, anexo do Edital, o projeto aprovado junto ao órgão regulamentador (Corpo de Bombeiros).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 12 de julho de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.

CNPJ nº 03.532.661/0001-56.

Velomar Gonçalves Rios.

Decreto Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

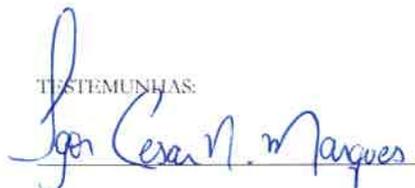

WGN CARDOSO DESENHOS TECNICOS.

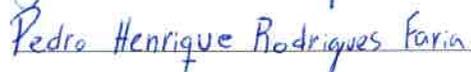
CNPJ nº 18.459.715/0001-72.

Weslene Gonçalves Neto Cardoso.

CPF nº 993.145.841-00.

TESTEMUNHAS:


Jan Cesar N. Marques, CPF: 056960881-39


Pedro Henrique Rodrigues Faria, CPF: 040.822.603-92